



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

CRENCIAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. CONFORME AÇÃO JUDICIAL Nº 135.13.000302-0

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº37/2013 FMS.
PROCESSO Nº 37/2013.**

CHAMADA PÚBLICA 37/2013 FMS.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que **a partir do dia 01 de janeiro de 2014**, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura do Município de Navegantes, sito à Rua João Emílio, 100 – Centro está aberto o credenciamento e recebimento dos documentos, de conformidade com as condições ora expostas e pelas seguintes razões:

1 - OBJETO

Constitui-se como objeto, do presente edital, o credenciamento de pessoas jurídicas: **CREDENCIAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. CONFORME AÇÃO JUDICIAL Nº 135.13.000302-0**, com pagamento de acordo com o valor estipulado na Tabela de Procedimentos, anexo V, deste Edital, para atender as necessidades da municipalidade, nos termos e condições constantes neste edital, pelo período contratual até o dia 31/12/2014 de podendo ser prorrogada e aditada nos termos da Legislação Vigente, ou até da qualificação do prestador em outro edital deste Fundo Municipal de Saúde. A fim de apoiar as atividades operacionais do **Fundo Municipal de Saúde**, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

1.2 A produção dos serviços será estabelecida de acordo com a programação definida pelo Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC e a remuneração pelo serviço prestado dar-se-á com base nos valores constantes no Anexo V deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

2.2 As proponentes deverão apresentar Carta de Apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

2.3 Os documentos poderão ser autenticados na instituição de origem, porem, o Município disponibilizará 01 (um) funcionário no horário das 13h30min h às 17h30min h para proceder às autenticações dos documentos.

2.4. Será vedada a participação de empresas quando:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

a) Constituídas na forma de consórcio;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública federal, estadual, ou do município de Navegantes/SC, ou ainda que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;

c) sob o processo de Falência ou Recuperação Judicial;

3) DA HABILITAÇÃO

3.1 A empresa proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

3.1.1 Habilitação Jurídica (artigo 28, Lei n° 8.666/93):

3.1.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I);

3.1.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);

3.1.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

3.1.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

3.2 Regularidade Fiscal (artigo 29, Lei n° 8.666/93):

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).

3.2.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Tributos Federais com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/InfomaNICertidao.asp?Tipo=1>

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
http://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/tax.net.ctacte/CND_Solicitacao_v2.aspx

3.2.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (**site relativo ao município da sede do licitante**).

3.2.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

3.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

3.2.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

3.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.tst.jus.br/certidao>

3.3 Qualificação Econômico-Financeira (artigo 31, Lei n° 8.666/93):

3.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma;

3.4 Qualificação Técnica (artigo 30, Lei n° 8.666/93):

3.4.1 Registro ou inscrição do profissional responsável pelos serviços na CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária.

3.4.2 O(s) profissional (is) deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;
- c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução do contrato.

3.4.3 Prova da inscrição da clínica ou do hospital veterinário no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – Alvará Sanitário;

3.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.4.5 Cópia do diploma de especialização em clínica médica e cirúrgica (em veterinária), reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação);

3.4.6. Comprovação de a licitante disponibilizará local apropriado para a prestação dos serviços licitados dentro do Município de Navegantes, SC.

3.4.7 Declaração de que a licitante de que dispõe ou disponibilizará de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do contrato.

3.4.8 Declaração de que a contratada deverá apresentar no mínimo os seguintes equipamentos e instalações:

*** Disponibilizar de Estufa para esterilização de materiais ou equipamento superior.**

*** Disponibilizar de canis e gatis individuais, sendo de piso azulejado ou metálico (que facilite a higienização), para internação, tendo no setor sistema ar-condicionado e de aquecimento.**

*** Disponibilizar de centro cirúrgico (livre de circulação de pessoas) e de consultório Médico Veterinário.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

*** Disponibilizar de esquema de plantão para atendimento 24horas por dia, todos os dias.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

4.2 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido;

4.3 A autorização para realização do exame será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.4 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fiscalizará como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado, podendo quando necessário, promover vistoria nas instalações do possível credenciado, para verificar se o mesmo obedece às condições técnicas básicas, anteriormente á assinatura do contrato.

4.4.1 Ao Fundo Municipal de Saúde de Navegantes, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

4.5 O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços;

4.6 Os serviços serão distribuídos entre os credenciados contratados, sendo que o valor máximo por mês contratado será de R\$ 600,00 (seiscentos) reais mensais, que será pago mediante comprovação da prestação de serviços.

4.7 O critério de divisão dos serviços ofertados, caso exista mais de um credenciado, será conforme a infraestrutura necessária a cada procedimento, através da avaliação da equipe técnica do Fundo Municipal de Saúde.

5 DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.

5.1 Os proponentes deverão apresentar carta de credenciamento com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas do credenciamento ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

5.2 O CREDENCIADO não poderá cobrar do Município de Navegantes qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

5.3 Obriga-se colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes/SC, todos os serviços e fornecimentos constantes no anexo V deste edital.

5.4 Obrigar-se-á atender todos os encaminhamentos para os serviços feitos pela rede Municipal de Saúde;

5.5 ATENDER AOS PACIENTES COM DIGNIDADE E RESPEITO E DE MODO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO, MANTENDO-SE A QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

5.6 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

5.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município de Navegantes/SC.

5.8 São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de Navegantes/SC:

5.8.1 Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes/SC eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

5.8.2 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços veterinários, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

5.8.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

5.8.4 Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Navegantes/SC para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato;

5.8.5 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.090.3390.00	125	159/2013	Manutenção e Funcionamento do Centro de Controle d

7 DA APRESENTAÇÃO

7.1 Os envelopes contendo a documentação necessária á habilitação deverão ser apresentados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
ENVELOPE N.º 01 – CREDENCIAMENTO
PROCESSO N.º 37/2013
CREDENCIAMENTO N.º 37/2013 FMS
RECEBIMENTO: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 02/01/2014.

7.2 O local de entrega dos envelopes contendo os documentos de "Habilitação" será o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito a Rua João Emílio n° 100, Centro, Navegantes, SC.

7.3 Ao apresentar os documentos de Habilitação, a proponente se obriga aos termos do presente Credenciamento.

8 DA ABERTURA E JULGAMENTO

8.1. O Município de Navegantes/SC através do representante legal para este fim, receberá o envelope contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Credenciamento.

8.2. O envelope poderá ser aberto no ato da entrega ou em momento posterior a critério do Município, não devendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias a contar da data da entrega.

8.3. Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.

8.4. Restando regular a documentação, será (ao) imediatamente declarada(s) habilitada(s) a(s) empresa(s), restando, portanto, CREDENCIADA e sendo isto requisito para possibilitar a assinatura do respectivo Termo de contratação de empresa entre a pessoa jurídica e a administração municipal.

9. DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente dos serviços prestados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

9.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o penúltimo dia do mês de referência, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde;

9.2.1 Na relação dos pacientes atendidos deverá constar detalhamento individualizados de cada animal como: características físicas, raça, cor, registros fotográficos e outras que forem pertinentes a Identificação dos pacientes. Já que os mesmos não possuem documentos de identificação.

9.3 Os valores não serão passíveis de reajustes pelo período de vigência de Contrato.

9.4 Serão inabilitados, credenciados que ofertarem sobre taxa, inclusão de outros valores, custos extras nos procedimentos declarados, além do estabelecido na Relação de Itens, anexo V, deste Edital.

9.5 Serão imediatamente excluídos do rol de credenciados os que não cumprirem as regras e condições fixadas neste Credenciamento.

10 DA VALIDADE

10.1 O presente Credenciamento terá a validade a partir de do dia 02 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos na Lei 8.666/93.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis após convocação formal pelo município.

11.3 Será facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes/SC, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;

11.4 A (o) credenciada (o) deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal da Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica, sob pena de procedimentos administrativos competentes.

11.5 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Secretaria Municipal de Saúde, e gestora do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes-SC e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da (o) credenciada (o), que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.6 Em caso de atraso na entrega da relação individualizadas e detalhadas (descrição minuciosa, registro fotográficos) dos pacientes atendidos no mês por



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;

11.7 A remuneração recebida pela (o) credenciada (o) não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária;

11.8 A(o) credenciada(o) será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a(o) credenciada(o) o direito de regresso. A responsabilidade da(o) credenciada(o) estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

11.9 Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários;

11.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP 88375-000 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou e-mail: gilca.onelia@navegantes.sc.gov.br ou douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br

11.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada Comissão de Licitação, ou seja, o foro da Comarca de Navegantes/SC.

11.12 Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor.

11.13 Integram este Credenciamento os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de Habilitação;

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Tabela de Procedimentos.

ANEXO VI – Formulário de Inscrição.

11.14 O presente Credenciamento e seus Anexos, bem como parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

11.15 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E no JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.

NAVEGANTES, SC, 15 de maio de 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito do Município de Navegantes



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Credenciamento n° 37/2013, Processo 37/2013 do F.M.S., que a empresa _____ inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 3.1, do Edital convocatório.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
ANEXO – II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)**

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o CEP
_____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante
legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF nº _____,

DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93,
acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. CONFORME AÇÃO JUDICIAL Nº 135.13.000302-0, DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, E _____.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, e a _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA pactuam o presente contrato, firmado nos termo do edital de credenciamento n.º 37/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a realização de **CREDENCIAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. CONFORME AÇÃO JUDICIAL Nº 135.13.000302-0**, a fim de apoiar as atividades operacionais do Fundo Municipal de Saúde, sob o Regime de Execução Indireto e a forma de fornecimento parcelada, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste Credenciamento e nos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é firmado através do Edital de Credenciamento Universal n.º 37/2013, sendo regido pelo Art. 61 da Lei 8.666/93.

O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais) mensais**, sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da Tabela de Procedimentos, Anexo V, conforme Credenciamento Universal n.º 37/2013. Pagos mensalmente,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos e procedimentos realizados, assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde. Ressaltando que a cada Profissional credenciado poderá ser paga a quantia máxima de R\$ 600,00 (seiscentos) reais mensais pelos procedimentos realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO.

O pagamento será mensal, no dia 10(dez) do mês subsequente aos serviços prestados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos (descrição minuciosa, registro fotográfico) e procedimentos realizados até o penúltimo do mês de referência, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde;

PARÁGRAFO SEGUNDO - em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte da (o) **credenciada (o)**, ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelos pagamentos devidos em razão da execução do serviço, responderão os recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.090.3390.00	125	159/2013	Manutenção e Funcionamento do Centro de Controle d

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

O presente terá vigência até 31 de dezembro de 2014, com possibilidade de aditamento e prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

Os serviços prestados deverão ser reajustados de acordo com a data-base da categoria e o índice de reajuste será o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna).

Somente será efetivado o pagamento dos serviços/procedimentos efetivamente realizados.

Quanto aos serviços que não forem prestados/executados, neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- g) a decretação de falência da CONTRATADA;
- h) a dissolução da CONTRATADA;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- j) todos os motivos mencionados no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O CONTRATADO incorrerá em multa, quando houver o descumprimento de uma ou mais obrigações previstas no Presente Instrumento.

O valor da sanção a ser aplicada será proporcional aos danos causados a Administração Pública, podendo chegar à pecúnia de 5.700,00 (cinco mil e setecentos) reais, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, poderão ser aplicadas penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa da forma e equivalência da Cláusula Oitava;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) impedimento temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar com esta administração pública;
- f) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- g) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO Incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do Município de Navegantes, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

5.2 - Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes, todos os procedimentos realizados através deste Edital de Credenciamento Universal n.º 37/2013. Caso o credenciado não disponha de laboratório em sua estrutura própria para realização de exames laboratoriais a ser realizado, poderá subcontratar partes dos serviços relativos tão somente aos laboratórios para fazê-lo.

5.3 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.

5.4 - ATENDER OS PACIENTES COM DIGNIDADE, RESPEITO E DE MODO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO, MANTENDO-SE A QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

5.5 - Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

5.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao paciente;

5.7 A sede da empresa Credenciada **não** poderá estar localizada a mais de 15KM (quinze quilômetros) do município de Navegantes, a não ser que a mesma disponibilize Posto de Atendimento neste perímetro.

5.8 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de Navegantes:

5.8.1 - Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

5.8.2 - executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

5.8.3 - cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

5.8.4 - permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.

5.8.5 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Navegantes/SC, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

PÁRAGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deve permitir a qualquer tempo a vistoria em suas instalações pelos Técnicos (que fiscalizarão e acompanharão a execução dos serviços a serem prestados) da Secretaria da Saúde do Município de Navegantes/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n° 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei n° 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Navegantes, xxx de maio de 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito do Município de Navegantes

XXXXX

Contratado

Testemunhas

XXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
ANEXO V

TABELA DE PROCEDIMENTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE SAÚDE

CI-DT - n° 057-2013

Em 11 de Junho de 2013.

A Srª. Benilde Perão
Secretária de Administração

Assunto: **TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS.**

Conforme solicitado segue abaixo a tabela de preços de serviços veterinários.

DESCRIÇÃO	VALOR
CONSULTA	R\$ 10,00
CIRURGIA CASTRAÇÃO (FÊMEA)	R\$ 50,00
CIRURGIA CASTRAÇÃO (MACHO)	R\$ 30,00
DEMAIS CIRURGIAS	R\$ 50,00

OBS.: CADA MÉDICO VETERINÁRIO CREDENCIADO PODERÁ REALIZAR NO MÁXIMO R\$ 600,00 POR MÊS EM SERVIÇOS.

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Conselheiro João Gaya, 1052 – Centro - Navegantes – SC - CEP 88375-000
Contato: (47) 3319-0378



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE VETERINÁRIOS

Nome do Profissional: (completo e sem abreviaturas)
Data de Nascimento:
CPF:
Registro no Conselho de Classe: (Nº de Inscrição no Conselho)
Dados da Clínica:
Razão social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual: